

Projeto de Lei nº 48/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 4592 DE 26 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 92.343,30 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 92.343,30 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), para manutenção de creches (Pró-Infância)

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05 Educação

05.02.00 Educação Básica

4.4.90.00.00.12.365.2002-2700 Obras e InstalaçõesR\$

92.343,30.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de março de 2013.

**Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2013.

**Ivanira A de Souza
Assessor Técnico**